



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

**10º TA ao CO Nº 001/PGJ/MPDFT/2008**

**PROCESSO Nº 08190.125488/11-99**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO EDIFÍCIO-SEDE DO MPDFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**CONTRATANTE**

**A UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**, nos termos do artigo 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.475.251/0001-22, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Lojas 47 e 125, Térreo, Edifício Number One, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 145.071 – SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.621.631-72, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este Instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

*J d c*



suas alterações posteriores, e nos processos nº 08190.125488/11-99, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Acrescer 1,6545% (um inteiro, seis décimos, cinco centésimos, quatro milésimos e cinco décimos milésimos por cento) ao valor Inicial atualizado do contrato, conforme itens da tabela constante do parágrafo único desta cláusula, perfazendo o total de acréscimo acumulado ao contrato de 10,0573% (dez inteiros, seis décimos, cinco centésimos, quatro milésimos e cinco décimos milésimos por cento);
2. suprimir 0,3128% (três décimos, um centésimo, dois milésimos e oito décimos milésimos por cento) ao valor atualizado do contrato, conforme itens da tabela constante do parágrafo único desta cláusula, perfazendo o total de supressão acumulado ao contrato de 5,1774% (cinco inteiros, um décimo, sete centésimos, sete milésimos e quatro décimos milésimos por cento).

### PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

Os aditamentos descritos nos itens 1 e 2 do *caput* desta cláusula, em consonância com o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira – Do Objeto do contrato, com amparo nos incisos I, alínea a, e § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, correspondem ao discriminado na tabela abaixo:

ACRÉSCIMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ACRESCIDO	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Revestimento com painéis de alumínio ACM					
10.22 item novo	Revestimento em ACM espessura de 4mm cor champanhe, com estrutura de fixação e vedações.	m <sup>2</sup>	4.815	130,90	
TOTAL ACRESCIDO					630.283,50

SUPRESSÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO SUPRIMIDO	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
Revestimento Fulget e Alurevest					
1.6.4	Remoção do revestimento do prédio existente	m <sup>2</sup>	1.084,00	2,52	
10.4.2	Monomassa Fulget na cor e granulometria igual ao do prédio existente	m <sup>2</sup>	3.083,00	33,60	
10.12	Placa cimentícia E=10mm, com selador acrílico nas duas faces e	m <sup>2</sup>	123,00	33,60	



	revestidas de monomassa Fulget				
10.16	Revestimento Alurevest	m <sup>2</sup>	66,50	130,92	
TOTAL DO ITEM					
TOTAL SUPRIMIDO					119.159,46
TOTAL ACRESCIDO					630.283,50
VALOR SEM REAJUSTAMENTO					511.124,04
VALOR REAJUSTAMENTO 10,380456%					53.057,01
VALOR REAJUSTAMENTO 6,403408%					36.126,81
VALOR REAJUSTAMENTO 6,669978%					40.040,40
VALOR TOTAL					640.348,26

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, o valor global de R\$ 640.348,26 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2011), à conta dos recursos representados pela nota de empenho nº 2011NE000178, emitida em 28/2/2011, e seus respectivos reforços, se necessários.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 32.017,41 (trinta e dois mil, dezessete reais e quarenta e um centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 2.328.211,56 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

f. a k  
3

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

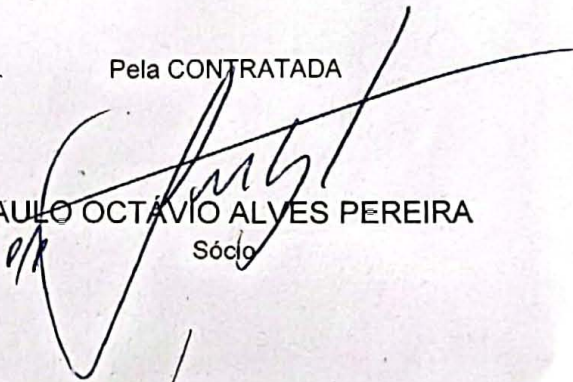
E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 30 de junho de 2011.

Pelo MPDFT

  
EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO  
Procuradora-Geral de Justiça

Pela CONTRATADA

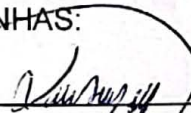
  
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª

NOME:

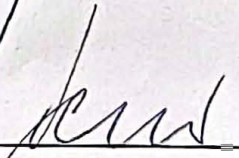
CPF:

  
Gesiel de Abreu Filgueiras  
CPF 267.206.931-34

2ª

NOME:

CPF:

  
Fernando Corrêa de Moraes  
CPF: 152.494.841-15